DECRETO Nº 249, DE 10 DE JUNHO DE 2.019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL EM PRADÓPOLIS PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, PREFEITO MUNICIPAL DURANTE OS MANDATOS 2005/2008 E 2009/2012.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito deste município, Senhor Antônio Carlos Campos Rossi;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade pradopolense no decorrer de sua vida como cidadão, servidor e prefeito pelos seus ótimos mandatos exercidos entre os anos 2005 a 2012;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade pradopolense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pradopolense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município de Pradópolis, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Antônio Carlos Campos Rossi, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal durante os mandatos de 2005 a 2008 e 2009 a 2012.

Artigo 2º - Em decorrência da decretação de luto, fica suspenso o expediente em todas as repartições públicas municipais pelo período da manhã, para que todos os servidores possam prestar suas últimas homenagens ao Senhor Antônio Carlos Campos Rossi, devendo haver o retorno imediato dos servidores aos devidos postos de trabalho a partir das 13:00h, ou conforme estabelecido pelo Departamento correspondente a cada servidor.

Parágrafo único. Não haverá alteração no horário de expediente do Pronto Atendimento "Waldemar Balatore", Centro Médico Municipal, UBS do Jardim Bela Vista e Centro Odontológico que, por suas naturezas, há necessidade de funcionamento normal.

Artigo 3º - A dispensa de expediente de que trata este decreto, também não se aplica aos serviços de coleta e remoção de lixo, velório e cemitério municipal e abastecimento de água e esgotamento sanitário, vez que os serviços são

considerados essenciais à comunidade, caracterizados como de relevante interesse e, portanto, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 10 de junho de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 545 – Ano 2019 | Segunda-feira, 10 de Junho de 2019 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2.109 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da candidata, **LUCIANA HELENA REIS DE OLIVEIRA,** classificada em 18º lugar, no Concurso Público nº 02/2015, para o emprego de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e das Instruções Especiais do Edital de Concurso Público n° 02/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 10/06/2019, para provimento efetivo do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, Referência 5-A, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, e lotação no Centro Médico Municipal, a candidata, LUCIA HELENA REIS DE OLIVEIRA, RG nº 18.045.059-1, classificada em 18º lugar, no Concurso Público nº 02/2015.

Parágrafo único. A jornada de trabalho da servidora nomeada será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, e o regime jurídico da contratação será o da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, e subsidiariamente da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º As despesas com o pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PRADÓPOLIS, 10 de junho de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES
Chefe do Setor de Recursos Humanos

DECRETO Nº 249, DE 10 DE JUNHO DE 2.019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL EM PRADÓPOLIS PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, PREFEITO MUNICIPAL DURANTE OS MANDATOS 2005/2008 E 2009/2012.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito deste município, Senhor Antônio Carlos Campos Rossi;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade pradopolense no decorrer de sua vida como cidadão, servidor e prefeito pelos seus ótimos mandatos exercidos entre os anos 2005 a 2012;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade pradopolense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 545 – Ano 2019 | Segunda-feira, 10 de Junho de 2019 | Prefeitura Municipal Pradópolis

que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pradopolense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município de Pradópolis, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Antônio Carlos Campos Rossi, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal durante os mandatos de 2005 a 2008 e 2009 a 2012.

Artigo 2º - Em decorrência da decretação de luto, fica suspenso o expediente em todas as repartições públicas municipais pelo período da manhã, para que todos os servidores possam prestar suas últimas homenagens ao Senhor Antônio Carlos Campos Rossi, devendo haver o retorno imediato dos servidores aos devidos postos de trabalho a partir das 13:00h, ou conforme estabelecido pelo Departamento correspondente a cada servidor.

Parágrafo único. Não haverá alteração no horário de expediente do Pronto Atendimento "Waldemar Balatore", Centro Médico Municipal, UBS do Jardim Bela Vista e Centro Odontológico que, por suas naturezas, há necessidade de funcionamento normal.

Artigo 3º - A dispensa de expediente de que trata este decreto, também não se aplica aos serviços de coleta e remoção de lixo, velório e cemitério municipal e abastecimento de água e esgotamento sanitário, vez que os serviços são considerados essenciais à comunidade, caracterizados como de relevante interesse e, portanto, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 10 de junho de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 006/2019

De 10 de junho de 2019.

Declara luto oficial na Câmara Municipal de Pradópolis e suspende o expediente de 11 de junho de 2019.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Município de Pradópolis, pelo EX-PREFEITO ANTÔNIO CARLOS CAMPOS ROSSI;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela triste e precoce perda.

RESOLVE:

Art. 1º Fica, a partir desta data, declarado LUTO OFICIAL na Câmara Municipal de Pradópolis por 3 (três) dias, em decorrência do falecimento do EX-PREFEITO ANTÔNIO CARLOS CAMPOS ROSSI.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br